



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2143



PORTARIA ADM. Nº 2558 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
AMERICA JUNGER TEBALDI	2583	2014/2015
ANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES CORREA	2010	2018/2019
ANA PAULA LOPES SABINO	10798	2023/2024
ANDREA CORREA DA SILVA	2177	2020/2021
ANDRESSA BITENCOURT BARBOSA DE AGUIAR	10585	2022/2023
BRUNO SABOIA SANTOS DE VASCONCELOS	10589	2022/2023
DULCILENE REIS BEZERRA GESTEIRA	10220	2018/2019
JOANA ANGELICA DIAS VILLELA	10562	2021/2022
JOSE PEREIRA DA SILVA	10840	2023/2024
JOSE ROBERTO ARRUDA PONTES	437	2019/2020
LUCIANA BAPTISTA LIMA	2840	2018/2019
MARCIA DE SOUZA JARDIM	1973	2021/2022

MARIA ELISA BARRETO GOULART	3105	2020/2021
MARIA HELENA DE SOUZA FLORENTINO	1938	2021/2022
RAQUEL FONTES GUERRA	1804	2021/2022
RAQUEL PALERMO DOS SANTOS	10859	2023/2024
RENATA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2070	2017/2018
ROSELI BRAGA DO ROSARIO DOS ANJOS	10242	2020/2021
SOLANGE DE LAURA PEREIRA	10766	2023/2024
SONIA MARIA SIQUEIRA GRAU	2855	2015/2016
TANIA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	10306	2018/2019
VALDEIR SANTOS DE SOUZA	3515	2017/2018
VANIA CANDIDO ROSA	2640	2021/2022
VERA LUCIA FERREIRA RODRIGUES	3223	2022/2023

PORTARIA ADM. Nº 2559 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocupante de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias,

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Leonio da Silveira Dias	Secretário Municipal de Ordem Pública Marcos Mozer da Silva	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Naian Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais e Políticas Públicas Para as Mulheres Hebert Borges Cezar	Secretário Municipal de Fazenda Jacques Barbosa Pereira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Fabiano Silveira das Chagas	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Alessandro Portugal Aristides Angelo Barcelos Neto Doriedson Thimoteo da Costa Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Romulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Paloma Sapede Silverio Marins Aguiar	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Daniel dos Santos	Secretário Municipal de Comunicação Vladimir da Silva Aguiar Junior	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Sandra Mara de Oliveira	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Elen Garcia Machado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Ricado Gicquel da Silva	Presidente da Fundação Mário Peixoto Indiovana dos Reis da Silva	
Controlador Geral do Município Gabrielle Bauerfeldt Varella	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Douglas Araujo Holanda	
	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva		

a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ALVARO FERNANDO MEDEIROS CALAZANS	79833	2023/2024
HELIO JOSE SILVA	74436	2021
MARCELA MAIA FOLLY	79068	2023/2024
POLIANA DA COSTA CONCEIÇÃO	73667	2021/2022
ROBERTA CARDOSO MARQUES CEIA DA COSTA	74554	2021/2022
SILVANIA DA CONCEIÇÃO	74558	2021/2022

PORTARIA ADM. Nº 2560 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ANA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	78362	2022/2023
INGRID PEREIRA MIRANDA	79402	2023/2024
PAMELA CONCEICAO DE PINHO	69031	2019/2020

PORTARIA ADM. N.º 2561 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CLAUDIA FERNANDES DA CRUZ DONATO, TECNICO DE ENFERMAGEM - PROFAPS, código 57434, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024.

PORTARIA ADM. Nº 2562 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ANDERSON REZENDE DIAS	75453	2021/2022
CAROLINE SAMPAIO CORREA	75040	2021/2022
CLEUSELI ALVES SOARES	65506	2017/2018
DINA CELIA PEREIRA DA SILVA	71674	2020/2021
JACIRA RODRIGUES ZEFERINO DA SILVA	56532	2015/2016
JULIANO CONCEIÇÃO DE PINHO	77934	2022/2023
LETICIA SOARES ROSA	79055	2023/2024
LINIANE GOMES DE MATTOS	77618	2022/2023
LUDMILA DOMINGUES DE BRITO	75491	2021/2022
MARIA MARGARETE DE SOUZA SANTOS	77557	2022/2023
PALOMA DANIELA CABRAL DA SILVA	73116	2020/2021
SIMONE MOREIRA CANEDO BRAZ	56561	2015/2016

PORTARIA ADM. Nº 2563 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAMU, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ANA PAULA BIANCHI DE BARROS	58877	2016/2017
ANGELO DA SILVA ARAUJO	76089	2022/2023

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	73853	2021/2022
ELISANGELA DE MELLO ARAUJO	57092	2015/2016
MARCIO LINS TENORIO	70891	2020/2021
RENATA REZENDE PORTO	57112	2016/2017
VANESSA MACHADO JOAO	72826	2021/2022
WELINGTON GARCIA JORDAO	70784	2020/2021

PORTARIA ADM. N.º 2564 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) ANTONIO MARCOS RODRIGUES ZICHTL, SECRETÁRIO MUNICIPAL, código 79555, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024.

PORTARIA ADM. Nº 2565 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ADELMO TELLES DE SOUSA	2431	2022/2023
ANDRE JOBERTO TORRES	3330	2022/2023
LUCIA APARECIDA DE MELLO	1304	2021/2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 30 de Setembro de 2024.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 386/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) ADENIL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, MOTORISTA, matrícula 10513, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 04/10/2024 a 02/11/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de Outubro de 2024.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 386/2024

PORTARIA ADM. N.º 2593 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.



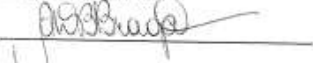
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

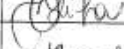
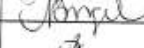


ATA

Aos quatro dias do mês de setembro de 2024 às 13h08min., iniciou a reunião extraordinária da CPLN - Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, estavam presentes os seguintes Conselheiras: ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, BRUNA PEREIRA RANGEL e JULIANA FERRE SULIANO. A presidente inicia a reunião, a pauta foi: **Leitura da ata do dia 28/08:** aprovada, **Estudo do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade(Lei nº13019/14):** A presidente inicia a leitura, conselheira Juliana sugere a elaboração de Check list com os principais exigências do marco regulatório das OSC (Organização da Sociedade Civil), para monitoramento no caso de parceria, **Estudo dos Parâmetros das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para Educação Infantil (Projeto de Resolução/CEB/CNE/MEC):** a presidente inicia a leitura, conselheira Arianne sugere estudo sobre creche noturna, para inserir na deliberação de escola particular, conselheira Arianne faz a leitura até seção IV,a presidente convoca reunião extraordinária para o dia 11/09 às 13h30min. Não tendo mais nada a tratar dou por encerrada a reunião às 14h 14min.

Responsável pela ata:


Anne Dumas Barros Braga
Secretária Executiva dos Conselhos

ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA	
LICILA DANTAS S. DA FONSECA	
MABIANE RODRIGUES O. DA SILVA	
BRUNA PEREIRA RANGEL	
JULIANA FERRE SULIANO	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação



ATA

Aos onze e seis dias do mês de setembro de 2024 às 13h43min; iniciou a reunião extraordinária da **CPLN - Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**, estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): **ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, LAÍS CAMARA DA ROCHA, MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, BRUNA PEREIRA RANGEL E FERNANDA DE SOUSA LIMA**. A presidente inicia a reunião, A pauta foi: Leitura da ata: não foi impressa pois não houve autorizo do colegiado. Diretrizes Operacionais nacionais de qualidade da Educação Infantil: A conselheira Ariane continua leitura a partir do artigo 25. Check list do Marco Regulatório das OSC: A presidente faz a leitura da Lei Federal 13019/2014, à partir do artigo 2º até o capítulo II. A conselheira Licila sugere que em outra oportunidade faça estudo da LDB. A conselheira Mabiane diz que como é feito constantemente a leitura da mesma em virtude de sua função acredita que outros assuntos são prioridades. A conselheira Ariane sugere estudo das competências do CME. Em seguida a presidente Licila ressalta que a próxima pauta será **CRECHE NOTURNA**. Não tendo mais nada a tratar a presidente deu por encerrada a reunião às 14h31min.

Responsável pela ata:

ANNE DUMAS BARROS BRAGA

ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA

LICILA DANTAS S. DA FONSECA

MABIANE RODRIGUES O. DA SILVA

BRUNA PEREIRA RANCHEL

LAIS CÂNARA DA ROCHA

FERNANDA DE SOUSA LIMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação - CEB



ATA

Aos onze dias do mês de setembro de 2024 às 9h19min., iniciou a reunião ordinária da **CEB – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): **ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS, CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, RACHEL MARTINS BARRAL E FERNANDA DE SOUSA LIMA.** A presidente inicia a reunião, indagando se o ofício foi enviado para **Diretoria de Ensino**, sobre formação continuada, foi observado que o ofício não foi encaminhado, a presidente sugere que seja feito parecer quanto **D.N.C** Ensino Religioso, a conselheira Fernanda destaca que este tema já está incluído no parecer **003/2024/CEB/CME**. As 9h43min. A conselheira Gerlaine precisou se ausentar para atender requisição do Hospital que sua mãe faz tratamento. Escola Integral (estudo). A conselheira Antônia fala sobre sua transição da Escola parcial para Integral, pois era Diretora quando a primeira U.E do município se tornou Integral que era a Unidade que ela era gestora (**E. M. Cordélia Josephina de Magalhães Pahl**). A conselheira Antônia inicia a leitura da **Portaria nº 2036/2023/MEC**. A presidente deixa leitura da Portaria 002/2023/SMEEL. Reunião extraordinária dia 18/09/2024 às 13h.30min. Não tendo mais nada a tratar a presidente deu por encerrada a reunião as 12h.

Responsável pela ata:

ANNE DUMAS BARROS BRAGA

ANTÔNIA LUCIANA DOS S. VIDAL

RACHEL MARTINS BARRAL

CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS

GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS

CRISTIANE DOS SANTOS P. DE FREITAS

FERNANDA DE SOUSA LIMA



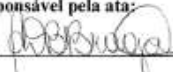
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação - CEB

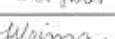


ATA

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2024 às 10h48, iniciou a reunião extraordinária da CEB – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, estavam presentes os seguintes Conselheiros(as): **ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS, CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, RACHEL MARTINS BARRAL E FERNANDA DE SOUSA LIMA.**A presidente inicia a reunião. **Leitura da ata do dia 11/09:** aprovada. **Leitura do ofício Expedido Nº 50/ CEB/CME:** A presidente faz a leitura para ciência dos demais membros da câmara. **Leitura da PORTARIA Nº02/23/SMEEL:** A presidente solicita que a conselheira Gerlaine inicie a leitura, conselheira Fernanda da continuidade no artigo 4º, as conselheiras ressaltam que um tempo em sala de leitura para o Ensino Fundamental é pouco, tendo em vista que o professor precisa preparar a sala e o material entre uma turma e outra, O colegiado delibera por fazer o parecer. A presidente convoca reunião extraordinária para o dia 25/09 às 13h30. Não tendo mais nada a tratar a presidente deu por encerrada a reunião as 11h56.

Responsável pela ata:


ANNE DUMAS BARROS BRAGA

ANTÔNIA LUCIANA DOS S. VIDAL	
RACHEL MARTINS BARRAL	
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	
GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS	
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS	
FERNANDA DE SOUSA LIMA	



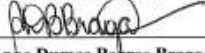
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer
Conselho Municipal de Educação

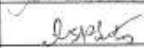
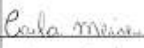
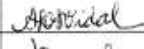
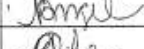
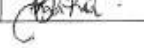


ATA

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2024, às 9h14min, iniciou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, estavam presentes os seguintes Conselheiros: ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, LAÍS CAMARA DA ROCHA, BRUNA PEREIRA RANGEL, FERNANDA DE SOUSA LIMA, ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL, GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS, RACHEL MARTINS BARRAL e MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA. A presidente inicia a reunião. A pauta foi: Leitura da ata do dia 04/09; ata lida pela conselheira Fernanda e aprovada pelo colegiado. Estudo leitura dos ofícios; recebido nº0528/24; A presidente faz a leitura do ofício e as conselheiras fazem um pequeno debate sobre o assunto; Enviado nº 051/CME/2024(Encaminhado a Diretoria de Transporte Escolar/SMEEL, solicitando o relatório de funcionamento, manutenção); para ciência dos conselheiros; Em seguida a conselheira Ariane indaga se já tem mais de 30 dias que foi enviado a SMEEL a minuta de Escola Bilingüe. A conselheira Ariane inicia a leitura da Lei nº14817 que discursa sobre profissionais da educação, as conselheiras percebem um erro na referência da lei e deliberam por deixar o artigo 6º na próxima reunião e continuam a leitura do artigo 7º. Ariane cita projeto que viu no instagram: que promove a Educação Integral e a participação da família e da comunidade nas Escolas de Tempo Integral. A conselheira Laís fala sobre o Projeto Escola e Comunidade, entre outras propostas da secretaria, fala também sobre projetos em que a verba vem para usar com aluno. Conselheira Laís ressalta que foi assinada carta compromisso com os candidatos pelo SEPE de aumentar uma cadeira no CME para o sindicato. Os conselheiros fazem um breve debate sobre o plano de carreira e salários de professores, profissionais da educação e outros. As conselheiras afirmam que pela lei, os profissionais de apoio não tem os mesmos direitos, caso seja inserido os profissionais de apoio será inviável o FUNDEB pagar. A conselheira Laís foi informada que o ofício sobre Escola Bilingüe não foi entregue na SMEEL, as conselheiras procuraram no arquivo e encontraram o ofício enviado nº44/CME/24 de 02/08/24 encaminhada para a DEED recebido no mesmo dia. A conselheira Mabiane sugere que todos os ofícios do conselho sejam enviados diretamente para secretária. Não tendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião às 10h11min.

Responsável pela ata:


Anne Dumas Barros Braga

RACHEL MARTINS BARRAL	
CRISTIANE DOS SANTOS P. DE FREITAS	
ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA	
CARLA MEIRE R. DE CAMPOS	
ANTÔNIA LUCIANA DOS S. VIDAL	
BRUNA PEREIRA RANGEL	
MABIANE RODRIGUES O. DA SILVA	



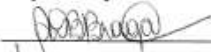
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

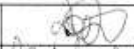
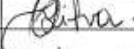
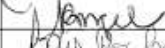
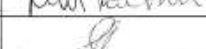


ATA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024 às 9h15min iniciou a reunião ordinária da CPLN - Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, estavam presentes os seguintes Conselheiros (as): ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, LAÍS CAMARA DA ROCHA, MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, JULIANA FERRE SULIANO e BRUNA PEREIRA RANGEL. A presidente inicia a reunião, A pauta foi: **Leitura da ata do dia 11/09:** Ata aprovada por unanimidade. **Estudo da Lei 13204/2015:** A presidente inicia a leitura do artigo 22 ao artigo 38. Após debate o colegiado deliberou que não irá elaborar o Check list, pois, não é da competência do conselho fiscalização da documentação do convênio, sendo de sua competência a fiscalização das Unidades em funcionamento. **Creche Noturna:** A conselheira Mabiane faz leitura de legislações referente ao tema que encontrou em suas pesquisas e ressalta que não encontrou nenhuma legislação federal sobre o assunto. O colegiado delibera que insira na Deliberação de Escola Particular artigo pertinente ao tema. A presidente convoca reunião extraordinária para dia 09/10 às 13h30min. Não tendo mais nada a tratar a presidente deu por encerrada a reunião às 10h45min.

Responsável pela ata:


ANNE DUMAS BARROS BRAGA

ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA	
LICILA DANTAS S. DA FONSECA	
MABIANE RODRIGUES O. DA SILVA	
BRUNA PEREIRA RANGEL	
LAÍS CÂMARA DA ROCHA	
JULIANA FERRE SULIANO	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba

INTERESSADO: Câmara de Educação Básica		UF: RJ
ASSUNTO: Análise da Portaria MEC nº 2.036 de 2023 que define diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral com base na Lei Federal nº 14.640 de 2023.		
RELATORA: Cristiane dos Santos Pereira de Freitas		
PARECER Nº: 004/2024	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 02/10/2024

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O presente parecer tem como objetivo, analisar a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral com base na lei nº 14.640 de 2023 e visa o desenvolvimento integral dos alunos através de vários campos do conhecimento. Considerando o aluno em sua condição multidimensional e intelectual possibilitando o seu pleno desenvolvimento.

O Capítulo 2 apresenta os princípios e diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, que determina a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrador e integrado e de experiências, a superação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana, devendo envolver a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem, baseada na relação direta com a natureza , na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.

A Portaria também prevê a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação e a infraestrutura física das escolas. O foco estará na organização de ambiente que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade as distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

O documento também garante a Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral em tempo integral implementando um sistema de monitoramento e avaliação anual para medir a eficácia do programa com foco em transparência e publicidade dos resultados alcançados, observando os objetivos e diretrizes estabelecidos.

II – RECOMENDAÇÕES

A Portaria MEC nº 2036 de 2023 traz importantes avanços para a educação pública, com um foco na formação integral do aluno, o que pode contribuir para a redução das desigualdades educacionais e sociais no Brasil. No entanto, sua implementação enfrenta alguns desafios:

- a) **Capacitação de Professores:** Embora a portaria preveja a formação continuada, o alcance efetivo dessa formação ainda depende de investimentos significativos em programas de qualificação, bem como de uma mudança cultural nas práticas pedagógicas das escolas.
- b) **Infraestrutura Escolar:** Muitas escolas públicas ainda carecem de infraestrutura básica, como quadras esportivas, laboratórios e espaços de convivência adequados. A adaptação das escolas para atender à demanda da educação de tempo integral exigirá investimentos consideráveis.
- c) **Sustentabilidade Financeira:** A ampliação da jornada escolar implica em mais recursos financeiros, tanto para a manutenção da infraestrutura quanto para o pagamento dos profissionais. A sustentabilidade dessa política depende da priorização orçamentária a longo prazo e de uma distribuição equitativa de recursos entre os estados e municípios.

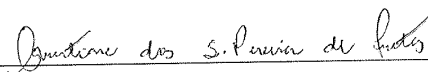
III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **opino** no sentido da aprovação do Parecer de análise da Portaria MEC nº 2.036 de 2023, que define diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral com base na Lei Federal nº 14.640 de 2023, submetendo o Parecer para Deliberação da Câmara de Educação Básica.

IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Após análise e discussão do Parecer exarado pela ilustre Relatora, a Câmara de Educação Básica decide, por não haver nenhum impedimento e tendo sido obedecidas as normas vigentes, acompanhar o voto da relatora, pela **APROVAÇÃO**, por **unanimidade**, do presente parecer.

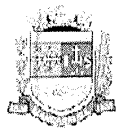
Mangaratiba, 02 de outubro de 2024.



Cristiane dos Santos Pereira de Freitas

Relatora

ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL	<i>Antônia</i>
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	<i>Carla Meire R. de Campos</i>
FERNANDA DE SOUSA LIMA	<i>Fernanda</i>
GERLAINE FONSECA SILVA REIS	<i>Gerlaine</i>
RACHEL MARTINS BARRAL	<i>Rachel</i>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba

INTERESSADO: Conselho Pleno		UF: RJ
ASSUNTO: Análise da Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública		
RELATOR: Ariane Rossane de Oliveira		
PARECER Nº: 008/2024	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 02/10/2024

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O presente parecer tem como objetivo analisar a Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, conforme o princípio disposto no inciso V do art. 206 da Constituição Federal. A lei busca promover a dignidade e a valorização dos profissionais da educação, reforçando a qualidade da educação pública no Brasil.

2. Análise da Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública

1. Artigo 2º aborda o conceito de Profissionais da Educação - A lei define de forma abrangente os profissionais da educação escolar básica pública, incluindo não apenas os docentes, mas também os que exercem funções de suporte pedagógico (direção, supervisão, orientação e administração escolar) e suporte técnico. Essa definição amplia o reconhecimento das diversas funções que contribuem diretamente para a qualidade do ensino, favorecendo uma política de valorização que alcance todas as esferas envolvidas no processo educativo.

2. Artigo 3º aborda as Diretrizes de Valorização - A valorização dos profissionais da educação, conforme a lei, se dá em três pilares:

- Planos de carreira que estimulem o desenvolvimento e a qualidade na educação;
- Formação continuada para atualização constante dos profissionais;
- Melhoria nas condições de trabalho, assegurando o respeito à dignidade dos educadores.

Essas diretrizes estão em consonância com as necessidades da educação moderna, que exige formação contínua e ambientes de trabalho adequados para o sucesso do processo educacional.

3. Artigo 4º aborda os Planos de Cargos, Salários e Carreira - A organização da carreira dos profissionais da educação escolar básica pública é um ponto central da lei. A exigência de ingresso via concurso público de provas e títulos visa garantir a qualidade no processo de admissão. A possibilidade de progressão funcional periódica baseada em critérios como titulação, desempenho, assiduidade e formação continuada é um avanço significativo, pois estimula o constante aperfeiçoamento dos profissionais. Outro aspecto relevante é o incentivo à dedicação exclusiva à rede de ensino, o que pode gerar maior comprometimento com o ambiente escolar e melhorar a qualidade da educação oferecida.

4. Artigo 5º Aborda sobre a Formação Continuada - A formação continuada é tratada como uma política permanente e planejada. A lei reforça a necessidade de qualificação em níveis mais avançados, como a pós-graduação, e a atualização constante sobre metodologias modernas e reflexões críticas sobre a realidade educacional. A universalidade do acesso e a coerência com as propostas pedagógicas da rede de ensino são fundamentais para que essa formação tenha impacto direto no desenvolvimento profissional e, conseqüentemente, na qualidade da educação.

5. Artigo 6º Aborda as Condições de Trabalho - A lei destaca a importância de condições adequadas de trabalho para o êxito pedagógico. O adequado número de alunos por turma, a salubridade

[Handwritten signatures and initials]

e segurança do ambiente de trabalho, e a disponibilidade de recursos didáticos são pontos essenciais para que os profissionais possam desenvolver suas atividades de maneira eficiente e satisfatória. O transporte escolar também é mencionado, destacando a preocupação com a mobilidade dos profissionais em áreas de difícil acesso.

6. Artigo 7º revoga o artigo 9º e o inciso II do artigo 10 da lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, no prazo de seis meses da vigência desta Lei, dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a assegurar: (Vide ADI 1627)

I - a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, em efetivo exercício no magistério;

II - o estímulo ao trabalho em sala de aula;

III - a melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º Os novos planos de carreira e remuneração do magistério deverão contemplar investimentos na capacitação dos professores leigos, os quais passarão a integrar quadro em extinção, de duração de cinco anos.

§ 2º Aos professores leigos é assegurado prazo de cinco anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.

§ 3º A habilitação a que se refere o parágrafo anterior é condição para ingresso no quadro permanente da carreira conforme os novos planos de carreira e remuneração.

Art. 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar:

....

II - apresentação de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no artigo anterior; (Vide ADI 1627)

Esta Conselheira visitou o site do Planalto sobre a Lei nº 9.424/1996 e pode verificar que os dispositivos da lei mencionada não foram riscados demonstrando a revogação conforme o descrito na Lei analisada.

7. Conclusão e Recomendações

A Lei nº 14.817/2024 representa um marco importante para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública. Ao contemplar diretrizes para planos de carreira, formação continuada e melhores condições de trabalho, a legislação busca criar um ambiente mais favorável para o desenvolvimento dos educadores e, por consequência, para a melhoria da qualidade do ensino público no Brasil.

Recomenda-se que o Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, acompanhe a implementação desta lei no âmbito municipal, garantindo a sua adequação às especificidades no Plano de Cargos e Salários já implementada desde 1997, especialmente no que tange:

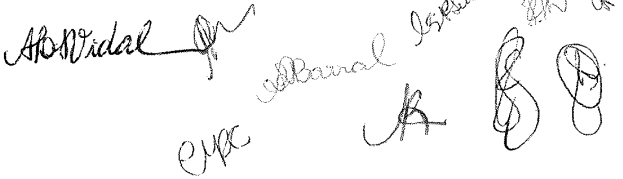
- À organização dos planos de carreira e progressão funcional dos profissionais, a atualização salarial conforme a Lei 11.738/2008;

- À oferta de formações continuadas, articulando-as com as demandas pedagógicas das redes de ensino e com as características do corpo docente municipal;

- Às condições de trabalho, assegurando ambientes saudáveis e recursos adequados para o exercício das funções educacionais.

A implementação dessas diretrizes será crucial para a promoção de uma educação pública de qualidade, alinhada aos princípios de valorização e dignidade dos profissionais da educação.

II-VOTO DO RELATOR



Diante do exposto, **opino** no sentido da aprovação do Parecer de análise da Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública e o submete para Deliberação do Conselho Pleno.

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e discussão do Parecer exarado pela ilustre Relatora, decidem, por não haver nenhum impedimento e tendo sido obedecidas as normas vigentes, acompanhar o voto da relatora, pela **APROVAÇÃO**, por **unanimidade**, do presente Parecer.

Mangaratiba, 02 de outubro de 2024.

Ariane Rossane de Oliveira
Relatora

ANTÔNIA LUCIANA DOS SANTOS VIDAL	
BRUNA PEREIRA RANGEL	
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	
CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS	
FERNANDA DE SOUSA LIMA	
GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS	
JULIANA FERRE SULIANO	
LAÍS CAMARA DA ROCHA	
LICILA DANTAS SALES DA FONSECA	
MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	
RACHEL MARTINS BARRAL	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

Resolução CME Nº 01, de 02 de outubro de 2024.

Regulamenta Diretrizes Curriculares Municipais para Educação Bilíngue.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo na Lei N º 9.131, de 24 de novembro de 1995, na Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDBEN N º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na LEI Nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, resolve:

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º A educação bilíngue é um modelo de ensino que desenvolve habilidades linguísticas ou visomanual de comunicar-se em duas línguas distintas, concomitantemente. Nesse tipo de abordagem, os estudantes têm a oportunidade de aprender e se comunicar em sua língua materna, além de uma segunda língua.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO**

Art. 2º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Bilíngue.

Art. 3º As Escolas Bilíngues se caracterizam por promover currículo único, integrado e ministrado em duas línguas de instrução, visando ao desenvolvimento de competências e habilidades linguísticas e acadêmicas dos estudantes nessas línguas.

§ 1º Somente podem utilizar a denominação de escola bilíngue aquelas que se enquadrarem nos termos desta resolução.

[Handwritten signatures and stamps]
Assinado por: _____
Assinado por: _____
Assinado por: _____
Assinado por: _____
Assinado por: _____
Assinado por: _____
Assinado por: _____
Assinado por: _____
Assinado por: _____
Assinado por: _____

§ 2º As Instituições educacionais que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental devem ter Projeto Político Pedagógico (PPP) bilíngue que contemple todas as séries, anos e etapas ou outra forma de organização de ensino, para que possam ser denominadas como escolas bilíngues.

§ 3º As Escolas que não ofertem currículo bilíngue em todas as séries, anos, etapas ou outra forma de organização de ensino, devem comunicar essa escolha à comunidade escolar e, em decorrência, não podem utilizar a denominação de escola bilíngue.

Art. 4º As Escolas Bilíngues devem cumprir a legislação e normas do País, a exemplo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

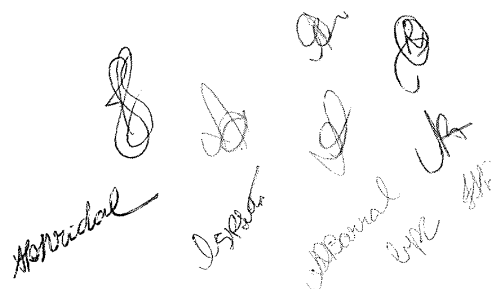
Art. 5º A carga horária do tempo de instrução na língua adicional nas Escolas Bilíngues deve observar os seguintes parâmetros:

I - na Educação Infantil, o tempo de instrução na língua adicional deve abranger, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das atividades curriculares;

II - no Ensino Fundamental, o tempo de instrução na língua adicional deve abranger, no mínimo, 30% (trinta por cento) e, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das atividades curriculares;

§ 1º Nas situações previstas nos incisos I e II, o currículo bilíngue deve ser obrigatoriamente oferecido a todos os estudantes.

§ 2º Quando o currículo bilíngue for oferecido de modo optativo, na forma de atividades extracurriculares ou complementares aos estudantes, a escola deve explicitar essa escolha ao seu público e informar que a instituição não se enquadra como escola bilíngue, nos termos do Art. 2º desta Resolução.

Handwritten signatures of officials, likely the Mayor and members of the Education Board, in black ink.

Art. 6º A carga horária do tempo de instrução na língua adicional deve ser de no mínimo 3 (três) horas semanais, haja vista que 50% (cinquenta por cento) da carga horária já é obrigatória por lei, as atividades na língua adicional devem ser obrigatoriamente oferecidas a todos os alunos.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 7º Aos professores que irão atuar em Escolas Bilingües serão exigidos os seguintes requisitos:

I - para atuar como professor em língua adicional na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos iniciais:

- a) ter comprovação no curso de magistério em nível médio; curso normal superior ou pedagogia;
- b) ter comprovação de proficiência de nível igual ou superior a B1 de acordo com o **Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas** (CEFR), conforme o Anexo I;
- c) ter formação complementar em Educação Bilingüe (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas; pós-graduação lato sensu; mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC).

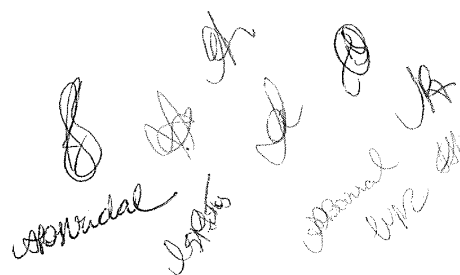
II - para atuar como professor em língua adicional no Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) ter graduação em Letras ou, no caso de outras disciplinas do currículo, licenciatura correspondente à área curricular de atuação na Educação Básica;
- b) ter comprovação de proficiência de nível igual ou superior a B1 de acordo com o **Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas** (CEFR);
- c) ter formação complementar em Educação Bilingüe (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas; pós-graduação lato sensu; mestrado ou doutorado reconhecido pelo MEC).

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º A organização curricular das Escolas Bilingües, deverá incluir:

I - disciplinas da Base Comum, exclusivamente ministradas na segunda língua de instrução, sendo responsabilidade da escola cumprir o disposto na BNCC para o componente curricular de língua portuguesa em todas as etapas da Educação Básica; e

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There are several signatures in black ink, some of which are accompanied by circular stamps. The stamps appear to be official seals or marks, possibly indicating approval or registration. The signatures are written in a cursive style.

II - disciplinas da Base Diversificada do Currículo a serem ministradas na segunda língua de instrução, podendo essas disciplinas ser desdobramentos da Base Comum ou projetos transdisciplinares que busquem o desenvolvimento das competências e habilidades linguísticas da língua adicional e competências acadêmicas.

Art. 9º As metodologias adotadas em contexto de educação bilíngue devem assegurar os princípios previstos no inciso III do Art. 3º da LDB.

§ 1º As escolhas metodológicas devem ser compatíveis com os pressupostos teóricos que fundamentam essa modalidade de educação, de modo que as abordagens permitam o ensino-aprendizagem de conteúdos por meio de uma segunda língua de instrução.

§ 2º Os conteúdos devem respeitar o disposto na legislação e normas brasileiras, garantindo-se o direito de escolha metodológica pelas instituições privadas, explícita no PPP, tendo em vista o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC.

§ 3º Os conteúdos devem respeitar o disposto na legislação e normas brasileiras, garantindo-se nas Escolas Públicas e conveniadas a escolha metodológica aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, explícita no PPP, tendo em vista o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 10 A avaliação das Escolas Bilíngues fica a critério das instituições:

- a) no caso de escolas privadas, estas definirão em seu PPP os processos avaliativos em seus aspectos diagnósticos, formativos e somativos.
- b) no caso de escolas públicas e conveniadas estas serão definidas em seu PPP os processos avaliativos em seus aspectos diagnósticos, formativos e somativos, em consonância com a Portaria de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer.

§ 1º O desempenho dos estudantes nas disciplinas ministradas na língua adicional de instrução deve ser avaliado conforme o currículo da escola.

Art. 11 Na avaliação da proficiência dos estudantes devem ser observados os seguintes critérios:

I - até o término do 5º Ano do Ensino Fundamental espera-se que 80% (oitenta por cento) dos estudantes atinjam a proficiência de nível A2, de acordo com o **Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas** (CEFR);

II - até o término do 9º Ano do Ensino Fundamental espera-se que 80% (oitenta por cento) dos estudantes atinjam a proficiência de nível B1 de acordo com o **Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas** (CEFR).

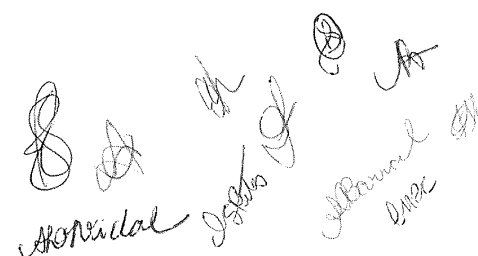
Art. 12 Em caso de transferência escolar cabe às escolas garantir o direito de ingresso de estudantes no currículo em qualquer momento da Educação Básica, sendo de responsabilidade das instituições definirem estratégias e recursos de adaptação curricular, conforme legislação e normas nacionais.

§ 1º No caso de escolas privadas e conveniada, preserva-se o direito da escola de compartilhar os custos do processo de adaptação curricular com os responsáveis pelo estudante;

§ 2º No caso de escolas públicas, é dever do Estado e dos Municípios proverem recursos para que as escolas públicas bilíngues garantam o acesso à adaptação curricular destes estudantes.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Art. 13 Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Resolução, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, **para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas**, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos, conforme a **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**.



§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

§ 2º A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 As Escolas que até o ano de 2023 já tenham sido denominadas como escolas bilíngues devem se adequar a esta Resolução, nos seguintes termos:

I - na Educação Infantil, o prazo de adequação para a denominação determinada por este documento é dezembro de 2024, sendo que, em abril de 2024 a escola deve apresentar seu PPP, conforme o disposto nesta Resolução, aos órgãos normativos; e

II - no Ensino Fundamental o prazo de adequação para a denominação determinada por este documento é dezembro de 2024, sendo que, em abril de 2024 a escola deve apresentar seu PPP, conforme o disposto nesta Resolução, aos órgãos normativos;

§ 1º A partir de janeiro de 2024 e durante o período de adequação, é necessário que a escola informe sua comunidade interna e externa sobre o seu plano de adequação a esta Resolução.

§ 2º Em relação à formação acadêmica dos professores, a partir de 2024, fica estabelecido que a escola deve apresentar aos órgãos normativos a comprovação da formação de seus professores, conforme previsto nesta Resolução.

I - no caso de professores com exercício da profissão iniciado anteriormente ao ano de 2024, e que não tenham comprovação de proficiência mínima determinada pelo Art. 7º cabe à escola



privada solicitar autorização provisória de atuação do docente por um ano letivo ao órgão normativo, devendo nesse período ocorrer a capacitação conforme os requisitos de fluência e proficiência na língua adicional dispostos nesta Resolução; e

II - na Educação Pública, cabe à União, aos Estados e Municípios promover ações de formação de docentes para capacitá-los em relação à fluência e à proficiência na segunda língua de instrução, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 15 As escolas que ofertarem a Libras para aluno sem deficiência auditiva (ouvinte) deverão seguir as Diretrizes contidas nesta Resolução, excetuando o previsto no artigo 13.

Art. 16 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas (CEFR)
Níveis comuns de referência

Grupo de níveis	Nível	Descrição
A Utilizador básico ou elementar Falante básico ou elementar	A1 Iniciação ou Descoberta	• Pode entender e utilizar expressões familiares do dia a dia, bem como frases básicas direcionadas a satisfazer necessidades concretas. • Pode apresentar-se e responder a perguntas sobre detalhes da sua vida pessoal como, por exemplo: onde vive, pessoas que conhece ou coisas que possui. • Pode ainda interagir de maneira simples com nativos desde que estes falem pausadamente, de maneira clara e que estejam dispostos a ajudar.
	A2 Elementar ou Plataforma	• Pode entender frases e expressões relacionadas com áreas familiares ao utilizador, como informações pessoais e familiares básicas, compras, geografia local, emprego. • Pode comunicar de maneira simples em situações familiares que requerem troca de informações curtas e precisas. • Pode descrever de maneira superficial aspetos sobre os seus conhecimentos, o ambiente onde vive e as necessidades imediatas.
B	B1	• Pode entender os pontos principais sobre os assuntos do dia a dia como trabalho, escola e lazer



Utilizador independente	Limiar ou Intermédio	• Pode lidar com situações quotidianas no país onde a língua é falada (viagem de turismo). • Pode produzir textos simples sobre áreas familiares e de interesse. • Pode ainda descrever experiências, eventos, sonhos, desejos e ambições. • Além disso pode ainda opinar de maneira limitada sobre planos e discussões.
Falante independente	B2 Vantagem ou Intermédio superior (ou Pós-intermédio)	• É capaz de entender ideias principais de textos complexos que tratem de temas tanto concretos como abstratos, inclusive textos de carácter técnico se forem da sua área de especialização. • Pode interagir com falantes nativos com um grau suficiente de fluência e naturalidade de forma a que a comunicação ocorra sem esforço por parte dos interlocutores. • Pode produzir textos claros e detalhados sobre temas diversos, assim como defender um ponto de vista sobre temas gerais, indicando vantagens e desvantagens das várias opções.
C	C1 Avançado ou Proficiência operativa efetiva (ou Autonomia)	• É capaz de compreender uma ampla variedade de textos extensos e com um certo nível de exigência, assim como reconhecer nestes, sentidos e idéias implícitas. • Sabe expressar-se de forma fluente e espontânea sem demonstrar muitos esforços para encontrar uma palavra ou expressão adequada. • Pode fazer uso efetivo do idioma para fins sociais, académicos e profissionais. • Pode produzir textos claros, bem estruturados e detalhados sobre temas de certa complexidade, mostrando o uso correto dos mecanismos de organização, articulação e coesão do texto.
Utilizador proficiente	C2 Mestria ou Proficiente	• É capaz de compreender com facilidade praticamente tudo o que ouve e lê. • Sabe reconstruir a informação e os argumentos procedentes de diversas fontes, seja em língua falada ou escrita, e apresentá-los de maneira coerente e resumida. • Pode expressar-se espontaneamente com grande fluência e com um grau de precisão que lhe permita diferenciar pequenas matizes ou nuances de significado, inclusive em situações de maior complexidade.
Falante proficiente	Domínio pleno	

Capacidades a serem desenvolvidas

	Compreender		Falar		Escrever
Nível	Compreensão auditiva	Compreensão de leitura	Interação oral	Expressão oral	Expressão escrita

[Handwritten signatures and stamps]
Verificadas
Assinatura
Data

A1	Reconheço palavras e expressões muito básicas que se usam habitualmente, relativas a mim mesmo, à minha família e ao meu ambiente imediato quando se fala devagar e com clareza.	Compreendo palavras e nomes conhecidos e frases muito simples, por exemplo, aquelas em letreiros, cartazes e catálogos.	Posso participar numa conversação de forma simples, sempre que a outra pessoa esteja disposta a repetir o que disse ou a dizê-lo com outras palavras e a uma velocidade mais lenta, e me ajudar a formular o que estou tentando dizer. Eu faço e respondo perguntas simples sobre temas de necessidade imediata ou assuntos muito habituais.	Utilizo expressões e frases simples para descrever o lugar onde vivo e as pessoas que conheço.	Eu sou capaz de escrever postais curtos e simples, por exemplo para enviar parabéns. Sei preencher formulários com dados pessoais, por exemplo, o meu nome, a minha nacionalidade e a minha morada no formulário de registo do hotel.
A2	Compreendo frases e o vocabulário mais habitual sobre temas de interesse pessoal (informação pessoal e familiar muito básica, compras, local de residência, emprego). Sou capaz de captar a ideia principal de avisos e mensagens breves, claras e simples.	Sou capaz de ler textos muito breves e simples. Sei encontrar informação específica e previsível em escritos simples e quotidianos, como anúncios publicitários, prospectos, menus e horários e compreendo cartas pessoais breves e simples.	Posso comunicar-me em tarefas simples e habituais que requerem um intercâmbio simples e direto de informação sobre atividades e assuntos quotidianos. Sou capaz de realizar intercâmbios sociais muito breves, embora, geralmente, não possa compreender o suficiente para manter a conversação por mim mesmo.	Utilizo uma série de expressões e frases para descrever, com termos simples, a minha família e outras pessoas, as minhas condições de vida, a minha origem educativa e o meu trabalho atual ou o último que tive.	Sou capaz de escrever notas e mensagens breves e simples relativas às minhas necessidades imediatas. Posso escrever cartas pessoais muito simples, por exemplo agradecendo algo a alguém.
B1	Compreendo as ideias principais quando o discurso é claro e normal e se tratam assuntos quotidianos que têm lugar no trabalho, na escola, durante o	Compreendo textos escritos numa linguagem de uso habitual e quotidiano ou relacionadas com o trabalho. Compreendo a descrição de acontecimentos, sentimentos e desejos em cartas pessoais.	Sei desenvolver-me em quase todas as situações que se me apresentam quando viajo para onde se fala essa língua. Posso participar espontaneamente numa conversação que trate temas quotidianos de interesse pessoal ou que sejam	Sei relacionar frases de maneira simples com o fim de descrever experiências e factos, meus sonhos, esperanças e ambições. Posso explicar e justificar brevemente as minhas opiniões	Sou capaz de escrever textos simples e bem relacionados sobre temas que são conhecidos por mim ou de interesse pessoal. Posso escrever cartas pessoais que descrevam

[Handwritten signatures and initials]

	tempo de ócio, etc. Compreendo a ideia principal de muitos programas de rádio ou televisão que tratam temas atuais ou assuntos de interesse pessoal ou profissional, quando a articulação é relativamente lenta e clara.		pertinentes para a vida diária (por exemplo, família, hobbies, trabalho, viagens e acontecimentos atuais).	e projetos. Sei narrar uma história ou relato, o enredo de um livro ou filme e posso descrever as minhas reações.	experiências e impressões.
B2	Compreendo discursos e conferências extensas e inclusive sigo linhas argumentais complexas sempre que o tema seja relativamente bem conhecido. Compreendo quase todas as notícias na televisão e os programas sobre temas atuais. Compreendo a maioria dos filmes que são falados num nível de linguagem padrão.	Sou capaz de ler artigos e reportagens relacionadas com problemas contemporâneos em que os autores adotam posturas ou pontos de vista concretos. Compreendo a prosa literária contemporânea.	Posso participar numa conversação com certa fluência e espontaneidade, o que possibilita a comunicação normal com falantes nativos. Posso tomar parte ativa em debates desenvolvidos em situações quotidianas, explicando e defendendo os meus pontos de vista.	Apresento descrições claras e detalhadas de uma ampla série de temas relacionados com a minha especialidade. Sei explicar um ponto de vista sobre um tema expondo as vantagens e desvantagens de várias opções.	Sou capaz de escrever textos claros e detalhados sobre uma ampla série de temas relacionados com os meus interesses. Posso escrever redações ou relatórios transmitindo informação ou propondo motivos que apoiem ou refutem um ponto de vista concreto. Sei escrever cartas que destacam a importância que lhes dou a determinados fatos e experiências.
C1	Compreendo discursos extensos inclusive quando não estão estruturados com clareza e quando as relações estão apenas implícitas e não são	Compreendo textos longos e complexos de carácter literário ou baseados em fatos, apreciando distinções de estilo. Compreendo artigos	Expresso-me com fluidez e espontaneidade sem ter que procurar de forma muito evidente as expressões adequadas. Utilizo a linguagem com flexibilidade e eficácia para fins sociais e	Apresento descrições claras e detalhadas sobre temas complexos que incluem outros temas, desenvolvendo ideias concretas e terminando com	Sou capaz de me expressar em textos claros e bem estruturados, expondo pontos de vista com alguma extensão. Posso escrever sobre temas

[Handwritten signatures and initials]

	declaradas explicitamente. Compreendo sem muito esforço os programas de televisão e os filmes.	especializados e instruções técnicas longas, mesmo que não estejam relacionadas com a minha especialidade.	profissionais Formuio ideias e opiniões com precisão e relaciono as minhas intervenções habilmente com as de outros falantes.	uma conclusão apropriada.	complexos em cartas, redações ou relatórios, destacando o que considero que são os aspectos importantes. Selecciono o estilo apropriado para os leitores a quem os meus escritos são endereçados, inclusive posso estar na capacidade de me candidatar a um emprego.
C2	Não tenho nenhuma dificuldade para compreender qualquer tipo de linguagem falada, tanto em conversações ao vivo como em discursos retransmitidos, mesmo que se produzam a uma velocidade de falante nativo. sempre que tenha tempo de me familiarizar com o sotaque.	Sou capaz de ler com facilidade praticamente todas as formas de linguagem escrita, incluindo textos abstratos estruturalmente ou linguisticamente complexos, como manuais, artigos especializados e obras literárias.	Tomo parte sem esforço em qualquer conversação ou debate e conheço bem modismos, frases feitas e expressões coloquiais. Expresso-me com fluidez e transmito nuances subtis de sentido com precisão. Se tenho um problema, disfarço a dificuldade com tanta discrição que os outros dificilmente reparam.	Apresento descrições ou argumentos de forma clara e fluida e com um estilo que é o adequado ao contexto e com uma estrutura lógica e eficaz que ajuda o ouvinte a fixar-se nas ideias importantes e a recordá-las.	Sou capaz de escrever textos claros e fluidos num estilo apropriado. Posso escrever cartas, relatórios ou artigos complexos que apresentam argumentos com uma estrutura lógica e eficaz que ajuda o ouvinte a fixar-se nas ideias importantes e a recordá-las. Escrevo resumos e resenhas de obras profissionais ou literárias.

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Quadro_Europeu_Comum_de_Refer%C3%Aancia_para_as_L%C3%ADnguas

[Handwritten signatures and initials]

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

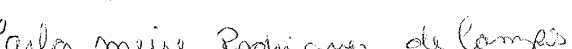
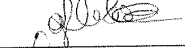
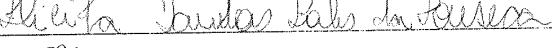
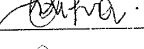
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANGARATIBA aprova, pelos
conselheiros abaixo listados, a presente Resolução

Mangaratiba, 02 de outubro de 2024.


Cristiane dos Santos Pereira de Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Educação


Juliana Ferre Suliano
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros presentes:

ANTÔNIA LUCIANA VIDAL	
ARIANE ROSSANE DE OLIVEIRA	
BRUNA PEREIRA RANGEL	
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	
FERNANDA DE SOUSA LIMA	
GERLAINE DA FONSECA SILVA REIS	
LAÍS CAMARA DA ROCHA	
LICILA DANTAS SALES DA FONSECA	
MABIANE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	
RACHEL MARTINS BARRAL	



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Cristiane Mello
Hugo Borges
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal